

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO.

Aos 27 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se, por meio telepresencial, a Comissão de Uniformização de Jurisprudência deste Regional, sob a Coordenação da Excelentíssima Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA, Presidente do Tribunal Pleno e da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, juntamente com o Vice-Coordenador da Comissão, Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO, Vice-Presidente, Corregedor e Presidente da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, designados como membros efetivos da citada Comissão de Uniformização de Jurisprudência, na forma da Portaria GP/TRT16 nº 232/2024. Presentes também o assessor jurídico da Presidência, Carlos Victor Belo de Sousa, e o Chefe de Divisão da Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes Raimundo Nonato Gualberto Junior.

Iniciados os trabalhos, a Excelentíssima Desembargadora Presidente, Coordenadora da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, declarou aberta a presente reunião e delimitou como ponto da pauta o previsto no § único do Art. 1º da Resolução CSJT nº 374/2023 segundo o qual, com vistas à consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios da Justiça do Trabalho, *“os Tribunais Regionais do Trabalho criarão órgão jurisdicional com competência específica para uniformizar a sua jurisprudência, nos termos dos respectivos regimentos internos, observada, na sua composição, representação de todas as suas turmas”*.

A Desembargadora lembrou que, para dar concretude a esse normativo, o CSJT contemplou no Portfólio de Iniciativas Nacionais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Grau (PE-JT), ciclo 2021-2026, o projeto **Adequação dos Regimentos Internos dos TRTS à Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios** (Ato CSJT.GP.SG.AGGEST nº 88/2021).

Ponderou que esse projeto busca assegurar que os TRTs estejam alinhados quanto ao órgão jurisdicional competente para uniformizar a sua jurisprudência, de modo a possibilitar que o Sistema de Precedentes Obrigatórios da Justiça do Trabalho seja estruturado para dar fluidez e efetividade a seu processo.

Concedida a palavra ao Assessor Jurídico da Presidência, Carlos Victor Belo de Sousa, este informou que no dia 13/03/2025 foi realizada reunião no formato telepresencial para tratar sobre o tema Adequação dos Regimentos Internos dos TRTs à Política de Consolidação de Precedentes Obrigatórios da Justiça do Trabalho. A reunião ocorreu sob a coordenação do Dr. Inácio André de Oliveira, Juiz Auxiliar da Presidência do CSJT.

Na ocasião, dentre outras, foram discutidas as questões relativas à prorrogação do prazo para que os Tribunais adaptassem seus regimentos internos e de ser ou não impositiva a criação desse órgão, sobretudo para os tribunais de pequeno porte.

Depois de alguns representantes dos TRTs terem explanado suas dificuldades para criação de um órgão diferente do Pleno com competência específica para uniformização de jurisprudência, o referido magistrado informou que, em face disso e do advento da Emenda Regimental nº 7/2024 do TST, bem como a IN nº 41-A e as alterações processadas IN nº 40, a Comissão de Política de Gestão de Precedentes deve se reunir para decidir se o prazo em questão será prorrogado o que será comunicado aos tribunais por ofício.

Quanto à obrigatoriedade de criação do órgão, o Dr. Inácio André de Oliveira informou que a Comissão de Política de Gestão de Precedentes também ainda vai decidir quanto a isso, mas adiantou que a decisão mais provável é por sua flexibilização para os tribunais de médio e pequeno porte e de sua obrigatoriedade para os de grande porte.

Retomada a palavra pela Desembargadora, determinou que, se a decisão da Comissão de Política de Gestão de Precedentes for pela obrigatoriedade de criação do referido órgão jurisdicional, tão logo recebida o corresponde ofício, seja comunicada a Comissão de Regimento Interno do Tribunal para adequação.

Sua Excelência, ainda quanto ao tema, ponderou que a opção de manter o Tribunal Pleno como órgão competente para a uniformização da jurisprudência parece ser o melhor arranjo institucional para os tribunais de pequeno porte como este, constituído apenas por 2 Turmas, com a vantagem de que toda a Corte participa do processo, conferindo, assim, maior razão para aderência aos precedentes formados o que, por sua vez, converge para manter sua jurisprudência estável, íntegra e coerente como preceitua o art. 926 do CPC.

Em seguida, foi aprovado o calendário das reuniões desta Comissão para o corrente ano, agendadas para os 12/06/2025, 14/08/2025, e 13/11/2025.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, da qual se lavrou o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente e Coordenadora da Comissão de Uniformização de Jurisprudência, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Presidente e Vice-Coordenador da referida Comissão, pelo assessor jurídico da Presidência, e por mim, Raimundo Nonato Gualberto Junior, que a digitei

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA

Coordenadora da Comissão

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO

Vice-Coordenador da Comissão

CARLOS VICTOR BELO DE SOUSA

Assessor Jurídico da Presidência

RAIMUNDO NONATO GUALBERTO JUNIOR

Chefe de Divisão da Coordenação Judiciária, Recursos e Precedentes